

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1a2
Comissão Permanente de Licitação.....	2

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.187/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, submeto à apreciação da egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, destinado a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentária:

02.011	IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			
09.272.2005.2188	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PARA INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPAM			
3190.86.00.1800.1111	COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	SEGURIDADE	150.000,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE		150.000,00	
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
12.365.3002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES			
3390.30.00.1569.0000	MATERIAL DE CONSUMO	FISCAL	60.000,00	
3390.36.00.1569.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	FISCAL	10.000,00	
4490.52.00.1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FISCAL	30.000,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE		100.000,00	
02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
08.244.2032.2190	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
3390.91.00.1500.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	SEGURIDADE	100.000,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE		100.000,00	
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.3012.2145	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS			
3390.91.00.1500.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	SEGURIDADE	50.000,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE		50.000,00	
08.244.3013.2191	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO PLENA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3390.91.00.1500.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	SEGURIDADE	50.000,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE		50.000,00	
	TOTAL GERAL		450.000,00	



Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial
Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano.
Revisor: Luciene da Silva Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
CNPJ: 09.072.455/0001-97
Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos a anulação de dotações, e o ingresso de novos recursos decorrentes de transferências voluntárias (excesso de arrecadação), a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3.º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 1.179/2023, de 28 de dezembro de 2023, que trata do Orçamento Geral do Município de Pedras de Fogo, para o exercício de 2024;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, 17 de maio de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 083/24 DE 17 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONALMENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO- PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e,

Considerando o Ofício nº 10/2024, datado em 14 de maio de 2024, expedido pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição;

Considerando a manifestação religiosa católica que influencia no turismo religioso.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, no âmbito da Administração do Município de Pedras de Fogo, ponto facultativo o expediente do dia **22/05/2024 (quarta-feira)** em função que o município de Pedras de Fogo receberá a imagem Peregrina de Nossa Senhora de Fátima, vinda de Portugal.

Parágrafo Único - Os efeitos da presente Portaria não se aplicam aos servidores municipais que exercem atividades consideradas absolutamente essenciais e inadiáveis ao Serviço Público do Município.

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal definir em sua respectiva área, as atividades inadiáveis; podendo, se necessário, convocar o servidor para desempenhar sua função, desde que seja considerada essencial ao serviço público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 17 de maio 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 084/24, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e, de conformidade com a Lei Complementar nº 08, de 03 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inquérito Administrativo do Município de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, na forma do que dispõe o art. 175, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 08, de 03 de janeiro de 2000.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o caput deste artigo é constituída de:

I - Presidente:

Roberta Tereza de Oliveira Cabral, Agente de Saúde Escolar, Mat. 50768;

II – Membro I:

Luciene Maria Pereira da Silva, Professora, Mat. 2267;

III - Membro II:

Rosilene Maria de Sousa Araújo, Assessora Técnica, mat. 4910.

Art. 2º - A Comissão, constituída pela presente Portaria, terá responsabilidade de executar todos os atos necessários à instauração de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, conforme se encontra previsto no art. 168 e art. 174, da Lei Complementar nº 08, de 03 de janeiro de 2000, que disciplina o Regime Jurídico dos funcionários públicos do Município de Pedras de Fogo.

Art. 3º - Os Membros da Comissão no período em que estiverem no exercício dos cargos, indicados na presente Portaria, farão jus a uma gratificação, conforme previsto no art. 36, da Lei Complementar nº 40, de 30 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais.

Art. 4º - O mandato da presente Comissão de Inquérito Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua constituição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 17 de maio de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 0120/2024

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2024 – PMPF - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA. A FIM DE ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, ASSIM COMO, AS SUAS SECRETARIAS E SOBRETUDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **Ivanildo Felix Pereira Junior** e a Empresa **CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ/MF Nº 43.684.445/0001-40, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2023 – PMPF - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1041/2023 – PMPF. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** A fim de inserir o número do CNPJ e endereço da Empresa devidamente atualizados. CNPJ nº 44.666.371/0001-82 - Endereço: Sítio Altos, 164, Encruzilhada, Bom Jardim/PE. Em 17 de maio de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Por **IVANILDO FÉLIX PEREIRA JÚNIOR**
CNPJ: 09.072.455/0001-97
Contratante

Ivanildo Felix Pereira Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria GP nº 002/2024
Matrícula nº 27391